



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 8 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: “Cria o cargo de Secretário(a) Adjunto(a) na Secretaria de Administração no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 08 de 2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, cria, na estrutura da Secretaria de Administração, a Função de Confiança denominada “Secretário Adjunto”, com jornada de 40 horas semanais, referência salarial “B”, promovendo alteração no art. 23 da Lei Complementar nº 44/2021.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre a realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art. 36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se proposição de criação de emprego público dentro da área da Secretaria de Administração.

Assim, mesmo não fazendo parte do rol das atribuições, há a imposição legal dessa comissão se manifestar em relação a essa situação, pois assim determina o Parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno:

Art. 44 [...]

Parágrafo único. Os projetos referentes à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, à criação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

cargos, empregos e funções públicas e às leis orçamentárias municipais deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições. (Destacado)

Ainda que não trate diretamente de obras públicas ou de atividades privadas, insere-se no âmbito da organização administrativa responsável por dar sustentação técnica, operacional e gerencial a toda a estrutura municipal, impactando reflexamente a execução dos serviços públicos.

Pasta possui maior contingente de servidores ativos e maior orçamento previsto quando comparada a outras secretarias administrativas que já contam com a figura de Secretário Adjunto.

Nesse cenário, a criação da função revela-se como medida voltada ao fortalecimento da governança interna, à melhoria da coordenação administrativa e à ampliação da capacidade de supervisão estratégica.

Não se verifica ampliação estrutural desarrazoada nem criação de novo órgão, mas sim adequação hierárquica e organizacional diante da complexidade das atribuições desempenhadas.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 19 de fevereiro de 2026.

Humberto Henrique Soffner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=Y9U6T8F3XHVT3FHX>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y9U6-T8F3-XHVT-3FHX



ASSINADO POR Humberto Henrique Soffner - Y9U6-T8F3-XHVT-3FHX